

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL
PROCESSO Nº 2205.01/2017/PP/SRP – PREGÃO Nº 2405.01/2017/PP/SRP

TIPO: Menor Preço POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE.

ÍNICIO DA SESSÃO DE PREGÃO: 12/06/2017 às 14h00min.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Anexo I do Edital.

DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O Objeto contratual será fornecido de forma parcelada.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O Objeto contratual será prestado de forma contínua.

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de SERVIÇOS/FORNECIMENTO até 31/12 do ano da sua assinatura – ITENS 7 do Edital.

CONDIÇÕES PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: O prazo para a entrega dos tablets, CARTs, lousas, projetores, suportes de fixação, Impressoras 3D, teclados, mouses e dos Nano pcs, deverá ser de no máximo 30 dias (trinta dias consecutivos, a contar do próximo dia útil da assinatura do instrumento contratual, e, o prazo para a instalação deverá ser de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do próximo dia útil da entrega dos mesmos. O início para implantação dos softwares e serviços deverá ser de 10 (Dez) dias úteis, após a emissão da ordem de início dos serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação. A Secretaria Municipal de Educação cederá um local para a capacitação dos professores. Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da entrega da nota fiscal dos equipamentos, com a emissão da nota fiscal e para os softwares e serviços o mesmo prazo após ter efetuado toda a emissão da nota fiscal.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

A fiscalização do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesa.

O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Deverão ser observadas ainda as exigências do Termo de Referência.

Informações: [85] 3377-1361, no horário de 08:00min às 12:00min. Ao ligar, favor informar o número do processo - **PROCESSO Nº 2205.01/2017/PP/SRP – PREGÃO Nº 2405.01/2017/PP/SRP.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2205.01/2017/PP/SRP – PREGÃO Nº 2405.01/2017/PP/SRP.

TIPO: Menor Preço POR LOTE

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de ITAITINGA torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do **Processo Licitatório Nº 2405.01/2017/PP/SRP** na modalidade **Pregão**, autuado sob o Nº **2205.01/2017/PP/SRP**, na forma **PRESENCIAL**, via **REGISTRO DE PREÇOS** e do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com regime de execução indireta com empreitada por preço global, forma de prestação do serviço parcelado, estará realizando no dia **12/06/2017**, a partir das **14h00min**, sessão de protocolo e abertura de **ENVELOPES DE PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE**, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto de contratação do presente Edital é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE.**

1.1 DAS NORMAS LEGAIS:

1.1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

1.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 às 14h00, na Sala da Comissão de Licitações, sede da Prefeitura, à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/CE ou no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacao - Portal de Licitações – TCM.

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Termo de Referência do objeto;

ANEXO II – Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III – Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI – Modelo de Declarações Diversas/Procuração Particular; quando for o caso;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato de Expectativa de Fornecimento;

ANEXO IX – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

**EDITAIS DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÕES**

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

3.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de ITAITINGA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

3.5. DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

3.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 1)**, e a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**, deverão ser prestados junto ao(a) Pregoeiro(a) (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir, sendo aceita a remessa via postal:

3.5.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeiro(a)(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PREGÃO n.º _____
OBJETO: _____
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA
PREGÃO n.º _____
OBJETO: _____
LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.5.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Endereçamento a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ITAITINGA;
- c) Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
- d) Prazo de SERVIÇOS máximo conforme os termos do edital;
- e) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, não serão aceitos a cotação de quantidades inferiores as constantes no Anexo I;
- f) Os valores unitários em algarismos e por extenso de cada ITENS;
- g) Valor Global dos ITENS, em algarismo e por extenso;
- h) Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o SERVIÇOS licitado, inclusive a margem de lucro.
- i) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- j) Todas as declarações de responsabilidade do licitante deverão vir devidamente assinadas pelo responsável com reconhecimento da firma deste.

l) A licitante deverá apresentar o catálogo dos itens para cada produto a ser cotado.

3.5.3. A proposta de preços terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

3.5.4. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

3.5.5. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

3.5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

3.5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos SERVIÇOS/BENS e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Pregão Presencial, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

3.5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este ITENS.

3.5.9. O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo I deste edital.

3.5.10. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexecutáveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta

3.5.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados ao(a) Pregoeiro(a).

3.5.11. DO CREDENCIAMENTO:

3.5.11.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado. Acompanhado da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme **Anexo V**, a Carta de Credenciamento conforme **Anexo III**, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual e Declaração da Condição de Microempresa ou empresa de pequeno Porte, quando for o caso, conforme **Anexo VI**;

3.5.12 - Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

3.5.12.1. TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

3.5.12.2. Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

3.5.12.3. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.5.12.4. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

3.5.13. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

3.5.13.1 - Documento de *identidade* de fé pública com fotografia;

3.5.13.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.5.13.3. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR**, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá ser específica para participar do presente certame, onde deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, ofertar lances verbais, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. **OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**

3.5.13.4. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002;

3.5.14. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, bem como apresentar a declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.

3.5.15. Devendo apresentar em anexo a esta declaração, prevista no item 3.5.14 a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP).

**EDITAIS DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÕES**

3.5.16. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

3.5.17. - Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

3.5.18. - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.19. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.5.20. - A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 3.5.12, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

3.5.21. - No decorrer do procedimento licitatório, *até antes da fase de lances verbais*, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste ITEM. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

3.5.22. - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.5.23. - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.5.24. - Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.5.25. Os recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a). É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º inciso XVIII da Lei Nº 10.520/02.

3.5.26. Não nos responsabilizamos por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

3.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub ITENS 3.5.1 "II" deste edital, com os seguintes documentos:

3.6.2. PESSOA JURÍDICA:

3.6.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.6.2.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.6.2.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.6.2.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.6.2.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE PREGÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6.2.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.6.2.7. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**;

3.6.2.8. **CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF**, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa;

3.6.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6.3.3. **Provas de regularidade, em plena validade, para com:**

a.1) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b.2) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c.3) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d.5) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

e.6) - a Justiça do Trabalho – **CNDT**.

3.6.3.4. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.6.3.5. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

3.6.3.6. - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

3.6.3.7. Caso não seja declarado de forma expressa o prazo de validade na certidão, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias após a sua emissão, como prazo de validade para o certame.

3.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.6.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE, prestou/forneceu ou está prestando serviços ou fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação, conforme especificações prevista no Termo de Referência.

3.6.4.1.1. No atestado de capacidade técnica deveram estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, ou os tipos de serviços realizados, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital.

3.6.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.5.1 - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP;

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado,

ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a CRP.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.

3.6.5.2. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, deverão apresentar seu Balanço Patrimonial através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. Devendo apresentar o certificado da CRP.

3.6.5.3. Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices abaixo, onde serão avaliadas quanto ao seu grau de solvência, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo \geq 1

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG=Ativo Total \geq 1 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC=Ativo Circulante \geq 1

Passivo Circulante

ONDE:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

3.6.5.5. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada no máximo **30 (trinta) dias** anteriores a data determinada para a disputa de preços.

3.6.5.6. Certidão **SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA** emitidas pela Junta Comercial da Sede da Licitante, datada no máximo **30 (trinta) dias** anteriores a data determinada para a disputa de preços.

3.6.5.7. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.6.5.7. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

3.6.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

3.6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital, com firma reconhecida do assinante;

3.6.6.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descrição do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.6.6.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

**EDITAIS DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÕES**

3.6.6.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

3.6.6.5. Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.6.6.6. Todas as declarações de responsabilidade da licitante deverão estar com firma reconhecida do assinante.

4.0. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de ITAITINGA, à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/CE, sob presidência do Pregoeiro e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia e horário previsto no **PREÂMBULO**, observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do sub-item 3.5.0, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – **Anexo V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente prestados/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do sub-item 3.5, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado ITENS;

4.2. O(a) Pregoeira(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **Menor Preço GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

4.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 4.2, O(a) Pregoeira(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

4.5. O(a) Pregoeira(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

4.5.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5.2. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

4.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeira(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

4.6. Após o encerramento da etapa de lances, O(a) Pregoeira(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

4.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O(a) Pregoeira(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.8. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

4.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 4.9.1.

4.9.1. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.10. A proposta vencedora deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

4.11. Após o desempate, poderá O(a) Pregoeira(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

4.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

4.14. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

4.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

4.17. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.18. O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.19. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.20. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.21. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, adjudicação do ITEM à licitante pelo(a) pregoeiro(a);

4.22. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO E DO CONTRATO:

5.1. Encerrada a sessão de pregão, o (a) Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;
- V. Preços ofertados pelo adjudicatário;
- VI. Prazos e condições de SERVIÇOS/FORNECIMENTO pactuados;

5.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelos Secretários, e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.

5.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de SERVIÇOS/FORNECIMENTO, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.3. O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.4. A ordem de SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida conterá a discriminação do serviço/fornecimento pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser executado ao beneficiário do Registro e encaminhado posteriormente em até 24 (vinte e quatro) horas, o resultado do fornecimento enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Registro.

5.5. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, o fornecedor deverá prestar o SERVIÇOS/FORNECIMENTO da discriminação do contrato designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO.

5.6. O aceite dos SERVIÇOS/FORNECIMENTO pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos itens prestados.

5.7. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Registro, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.8. DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

5.9. Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.10. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.11. Por ocasião da FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.12. Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, n.º. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA, Estado do Ceará. CEP: 61.880-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.563.628/0001-82.

5.13. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.14. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.15. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do SERVIÇO/FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do SERVIÇO/FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do SERVIÇO/FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do SERVIÇO/FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no SERVIÇO/FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) o fornecimento dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.16. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.17. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.18. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.19. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de SERVIÇO/FORNECIMENTO e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.20. A assinatura do Contrato de Expectativa de SERVIÇO/FORNECIMENTO não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos ITENS, bem como sua aquisição parcial.

6. DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Secretário(a) Contratante, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

6.3. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO.

6.4. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos ITENS licitados, inclusive a margem de lucro.

6.5. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IPCA do IBGE/IGPM do IBGE, conforme o caso.

6.6.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.6.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

6.6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.6.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6.5. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.6.6. O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ITAITINGA;

6.6.7. Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA, dentro do prazo editalício;

6.6.8. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

6.6.9. O pedido, com suas especificações;

6.6.10. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.11. A resposta do Município de ITAITINGA - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAITINGA, e constituirá aditamento a estas Instruções.

6.6.12. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6.13. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.

6.6.14. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.15. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.6.16. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.7. DOS RECURSOS:

6.7.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.7.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

6.7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

6.7.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado O(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

6.7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

6.7.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

6.7.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

7.2. Já o respectivo Contrato de Prestação de Serviços terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do que determina o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de transferência obrigatória ou voluntária de órgãos federais ou estaduais, conforme o caso.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

9.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

9.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento, que serão das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

9.5. O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

9.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1 - Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

b.2 - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de 02 até 5 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e Artigo 7º da Lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

10.4. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

10.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

11. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de ITAITINGA poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Comissão de Apoio.

11.3. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

11.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

11.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ITAITINGA – CE

11.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3377-1361 (Comissão de Pregões da Prefeitura de ITAITINGA das 08:00 às 12:00).

11.7. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de ITAITINGA, situada à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) FORNECER CD ROOM, PEN DRIVE.

11.8. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no sítio virtual: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, conforme instrução normativa nº. 004/2015 do TCM-CE.

11.9. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de ITAITINGA.

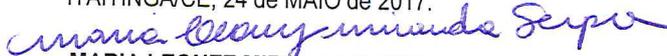
11.10. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

11.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

ITAITINGA/CE, 24 de MAIO de 2017.



MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

Pregoeira Oficial
Município de ITAITINGA

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO**

1.0. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE.

2.0. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DIGITAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1.1.	<p>LOUSA INTERATIVA 78" – Especificações:</p> <p>Deve possuir área útil para escrita não inferior a 78"; Superfície semi-mate antirreflexo e magnética com suporte para marcadores. Garantia da superfície superior a 02 anos. A tecnologia de funcionamento da lousa deve ser infra-vermelho; A lousa não deve emitir campo eletromagnético; As canetas não devem possuir dispositivo eletrônico; As canetas não devem possuir nenhum tipo de alimentação, seja em repouso ou em uso junto a lousa; A lousa deve possuir precisão igual ou inferior a 2mm; A lousa deve possuir consumo igual ou inferior a 0,5W; Possuir formato de tela retangular padrão 4:3 e peso não superior a 25 Kg; A temperatura de operação deve ser de 5° a 55°; Deve possuir velocidade de rastreamento não inferior a 120 polegadas por segundo; A lousa deve ser de construção sólida, sem partes móveis, superfície para escrita rígida em cerâmica vitrificada com tratamento anti-reflexo para o mais elevado conforto e manutenção da saúde visual dos seus utilizadores; Ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP/Vista/7; Possuir dispositivo de montagem da lousa na parede e permitir a montagem em suporte móvel; Possuir cabo de comunicação USB que proporcione alimentação elétrica e comunicação de dados da lousa com o computador; Deve acompanhar a lousa CD-ROM com software, cabo USB, manual de usuário, acessórios de fixação e certificado de garantia; A superfície da lousa deve permitir a escrita com pincéis atômicos dos tipos permanente e não-permanente, e permitir limpeza com álcool para remoção total da escrita; Elevada resolução, precisão, estabilidade e velocidade de escrita; Ausência de necessidade de alimentador externo, competindo para a diminuição de risco de furto, de avaria e, conseqüentemente, de inoperabilidade do equipamento; Deve Possuir memória integrada a sua controladora, através de cartão micro SD de no mínimo 2GB. Deve Possuir sistema Plug and play.</p> <p>Características do software da lousa interativa:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Lousa deve permitir a operação através da caneta, o dedo ou a mão e localizá-los com precisão na superfície da lousa, exatamente como se estivesse a usar o mouse do seu computador; ▪ A lousa deve vir acompanhada de software no idioma Português do Brasil. O software deve permitir salvar e exportar arquivos nos formatos BMP, JPG, PNG, PDF, GIF, TIF, etc.; ▪ O software deve possuir centro de recursos e imagens educacionais disponíveis (conteúdos em diversas disciplinas) em forma de slides e planilhas, galerias de imagens e animações em Flash e habilidade de desenvolvimento e customização de conteúdo; ▪ Entre os recursos, deve possuir no mínimo: efeito de "canhão de luz" para enfatizar uma parte da tela. ▪ Permitir mover, alterar tamanho ou girar objetos com o simples toque, seja da caneta ou do dedo, visando à substituição do mouse. ▪ Prover recurso de "cortina" na tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado. ▪ Deve apresentar um teclado virtual para que o apresentador não precise se dirigir ao micro/laptop. ▪ Possuir o recurso de captura total ou parcial da tela de um programa qualquer visando à edição no software da lousa. 	UND	30

**EDITAIS DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÕES**

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Possuir o recurso de salvar arquivos cujo formato pode ser lido em outros sistemas operacionais que estejam utilizando o software da lousa interativa. ▪ Permitir o registro e edição de conteúdo diretamente do software da lousa facilitando o acesso aos arquivos e a internet. ▪ Permitir o uso de arquivos e filmes em Flash com uma galeria já inclusa no software ajudando o apresentador a exibir conteúdo de um determinado tema com formas prontas. ▪ Possuir o recurso para escrita e anotações diretamente sobre o ambiente de trabalho, sendo um recurso alternativo ao giz ou materiais tóxicos para escrita em quadros; ▪ Deve permitir atualização gratuita de versão do software, disponível através do site do fabricante na internet número ilimitado de licenças usuário por escola e possibilidade de instalação do software em computadores pessoais; ▪ Deve permitir projetar e manipular todas as aplicações geradas no computador, permitir escrever (tinta virtual), apagar e salvar toda e qualquer informação; ▪ Deve possuir recurso de personalização da caneta digital (variações de espessura e cor de linha); ▪ Deve permitir gravação/reprodução da sessão de trabalho; ▪ Deve possuir o recurso de parametrização de cor e imagem de fundo; ▪ Deve possuir atalho para navegador na barra de ferramentas; ▪ Ferramentas de matemática interativas: compasso, régua, transferidor e esquadro. Possibilidade de produção de linhas junto das ferramentas; ▪ Possibilidade de vários tipos de fundo: quadriculado, liso e linhas. 		
1.2.	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ "Abertura de Tela a 78": < 100 cm ▪ Deve possuir sistema de projeção 3LCD ou DLP ▪ Resolução Nativa: XGA (1024 x 768) ▪ Luminosidade: 2200 ANSI lumens (máximo e normal) ▪ Contraste: 2000:1 ▪ Ruído: 35dBA/28dBA (normal/econômico) ▪ Duração da lâmpada: Até 2000/3000 horas (normal/econômico) ▪ Peso até 5,0 Kg ▪ Deve possuir sistema de segurança que permita a utilização de cadeado. 	UND	30
1.3.	<p>NANO PC – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve ser fornecido com base para aplicação ao suporte de fixação; ▪ Devem possuir dimensões máximas de 20(A) x 173(L) x 16(P) mm; ▪ Deve possuir processador tipo INTEL não inferior a 1.1 GHz; ▪ Deve possuir unidade de armazenamento mínima de 320GB; ▪ Deve possuir no mínimo 4GB de memória; ▪ Deve possuir pelo menos 2 conexões USB frontais; ▪ Deve possuir conexões frontais para áudio e microfone; ▪ Deve possuir pelo menos 4 conexões USB traseiras; ▪ Deve possuir dissipadores passivos para processador e chipset; ▪ Deve possuir conector de rede e alimentação na parte traseira; ▪ Deve possuir adaptador AC/DC externo; ▪ Deve possuir saída de vídeo na parte traseira, preferencialmente padrão VGA 15 pinos; ▪ Deve possuir Saida HDMI; ▪ Deve possuir leitor de cartão SD ▪ Deve possuir resolução igual ou superior a 1024 x 768 linhas; ▪ Deve suportar sistemas operacionais Windows 10; 	UND	30
1.4.	<p>SUPORTE DE FIXAÇÃO – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Estrutura suficientemente rígida de forma a evitar a vibração do braço do projetor e consequentemente da imagem, durante o uso do quadro. ▪ Projetado para utilização com lousa interativa e projetores de curta distância de 	UND	30

	<p>projeção;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Estrutura em aço; Acabamento com pintura eletrostática; ▪ Assegura o posicionamento adequado do projetor relativamente à tela; ▪ Fixação simples e segura da tela interativa e do projetor, comportar todos os cabos da solução; ▪ Estrutura/suporte tem que suportar a Lousa Interativa e o projetor, garantindo que todos estes elementos se desloquem vertical e em simultâneo; ▪ Comprimento do braço que suporta o Videoprojetor, e que faz parte integrante da estrutura/suporte móvel, não pode ser superior a 1.000 mm. 		
1.5.	<p>TECLADO E MOUSE – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Teclado padrão ABNT2; ▪ Transmissão rádio frequência digital (2,4 GHz); ▪ Mouse óptico com 3 botões; ▪ Wheel para rolagem de tela; ▪ Resolução > 800 dpi; ▪ Transmissão rádio frequência digital (2.4GHz). 	UND	30
1.6.	<p>CART MÓVEL PARA TABLETS COM FINALIDADE DE ARMAZENAMENTO E CARRAGEMANTO SIMULTÂNEO – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve ser confeccionado em chapa de aço carbono com estrutura externa com espessura mínima de 1,2mm. ▪ Deve possuir bandejas ou gavetas interiores construídas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9mm. ▪ Deve possuir pelo menos duas portas frontais resistentes construídas com chapa de aço cart com espessura mínima de 1,2mm. ▪ Deve possuir sistema de fechamento do tipo Cremona, com dois pontos de travamento (superior e inferior), com chave. ▪ Deve possuir acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão, na cor preta. ▪ Deve possuir capacidade de armazenamento mínima de trinta e três (33) Tabletes do tipo posição horizontal. ▪ Deve possuir plugs de carregamento individuais para cada Tabletes para facilitar o gerenciamento dos cabos internos. ▪ Deve possuir quatro (4) rodízios emborrachados não inferior a 5 polegadas de diâmetro proporcionar fácil movimentação. ▪ Deve possuir dimensões dos compartimentos dos Tabletes não inferior a: 305mm x 68,5mm x 381mm (largura x altura x profundidade). ▪ Deve possuir peso não superior a 85kg. ▪ Deve possuir duas alças laterais superiores para movimentação do cart. ▪ Deve possuir superfície superior com revestimento antiderrapante, para acomodação de Tabletes e/ou acessórios. ▪ Deve possuir conexão através de um único cabo de alimentação à uma única tomada comum na parede, dispensando instalação elétrica especial. ▪ Deve possuir alimentação bi volt, 110 – 240 volts, 47 a 63 Hz. ▪ Deve possuir resfriamento interno por sistema de ventilação forçada. ▪ Deve possuir garantia contra defeitos de fabricação não inferior a 1 ano 	UND	30
1.7.	<p>TABLETE 10” – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Processador: Processador mínimo de 4 núcleos com pelo menos 1.3Ghz ou superior ▪ Conectividade: utilizar tecnologia Wifi 802.11b/g/n e deve permitir a conexão com Bluetooth versão 4.0 ou superior ▪ Armazenamento: possuir no mínimo, capacidade de 16GB em dados, tipo e MMC ou flash (cartão de memória integrado dentro do dispositivo), deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) com capacidade de até 64GB; 	UND	1080

**EDITAIS DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÕES**

<ul style="list-style-type: none">▪ Memória: possuir, no mínimo, 1GB de RAM ou superior.▪ Sensores e Segurança: possuir recurso tecnológico de sensor de luminosidade e acelerômetro.▪ Tela e Câmera: possuir tela com tamanho de 9,7 até 10,1 polegadas (TFT ou IPS) com tecnologia de LCD de alta resolução, com 1280x800 pixels, retro iluminada, além de painel de toque com 5 pontos, câmera frontal de no mínimo 2 MP, câmera traseira de no mínimo 5MP.▪ Entradas/Saídas: possuir cinco portas sendo uma porta Micro SD, uma porta Micro USB 2.0, uma porta Micro HDM1 (tipo C), uma porta combinada para Microfone/Fone de ouvido e uma porta de alimentação elétrica.▪ Sistema Operacional: o sistema operacional deve ser o Android 4.2 ou superior, por maior opção tecnológica no mercado de tablets, e pelo menor custo em relação a outro sistema operacional, em versão compatível com os recursos a serem utilizados no equipamento.▪ Bateria: li-Ion, 3.7V, mínimo de 5000mAh a 6000mAh.▪ Dimensões e Peso, máximos aceitáveis: comprimento máximo de 272,9 milímetros, largura máxima de 177,2 milímetros, espessura máxima de 13,2 milímetros e peso máximo de 685g.▪ Acessórios que deverão fazer parte do equipamento: cabo USB, carregador bivolt, manual, capa emborrachada em conformidade e certificada por órgão acreditado de acordo com a norma IEC-60529:2009 grau IP-54.▪ Itens de Segurança: o equipamento deverá possuir arestas arredondadas, sem pontas afiadas, aumentando assim a proteção dos alunos usuários.▪ Deve possuir ferramentas de aprendizagem digital e recursos de ensino do British Council Brasil e da Khan Academy.▪ Deve possuir ferramentas que permitam transformar o tablet em bloco de notas interativo usando o dedo ou a caneta.▪ Deve incluir gravador e editor de áudio e vídeo, permitindo aos alunos tirar fotos, gravar vídeos e realizar edição.▪ Deve possuir software de gestão da sala de aula e da interação aluno/professor.▪ Deve permitir que o professor crie uma enquete e envie para os dispositivos dos alunos.▪ Deve permitir que os alunos conectados ao professor respondam a enquete enviada;▪ Deve permitir que o professor visualize o resultado da enquete realizada;▪ Deve permitir que o professor visualize todos os alunos conectados com seus dispositivos em sua aula;▪ Deve permitir o professor bloquear a participação de um usuário em sua aula;▪ Deve permitir que o professor possa pesquisar conteúdos educacionais em um repositório;▪ Deve permitir o professor compartilhar o conteúdo escolhido no repositório com todos os alunos conectados em sua aula;▪ Deve permitir o professor compartilhar qualquer conteúdo existente em seu dispositivo ou um link de internet.▪ Deve permitir o professor enviar mensagens para os alunos pelo dispositivo;▪ O aluno deve ser notificado pelo seu dispositivo que está recebendo um conteúdo de seu professor;▪ O aluno também deverá ter a possibilidade de enviar um conteúdo ou link para o professor do trabalho realizado;▪ Deve permitir o professor criar grupos para que os alunos realizem trabalhos;▪ Deve permitir o professor enviar mensagens para o grupo;▪ Deve permitir o professor enviar um conteúdo para o grupo;▪ Deve permitir o professor visualizar uma lista contendo os dispositivos conectados e as informações dos alunos;▪ Deve permitir o professor solicitar atenção dos alunos enviando uma mensagem na tela do dispositivo;▪ Deve possuir um ambiente web onde tenha a possibilidade de realizar toda a gestão dos dispositivos dos alunos e professores;		
---	--	--

**EDITAIS DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÕES**

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve incluir a proteção dos equipamentos de alunos e professores ao acionar o bloqueio de todas as funções em caso de furto. ▪ Deve permitir a associação de um número de patrimônio e/ou número de série em cada dispositivo para gerenciamento através do ambiente web; ▪ Deve permitir a associação do dispositivo a uma unidade escolar/administrativa, bem como a uma dependência física da unidade previamente cadastrada no ambiente WEB; ▪ Deve permitir uma visão geral das unidades escolares/administrativas com dispositivos associados, permitindo visualizar os dispositivos de cada uma delas; ▪ Deve permitir visualizar o histórico de uso de um dispositivo; <p>Todos os alunos e professores deverão ter seus dados cadastrais vinculados no sistema de Gestão Escolar.</p>		
1.8.	<p>IMPRESSORA 3D – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Impressora 3D, Máquina de Prototipagem rápida tridimensional a partir de modelos virtuais, por deposição de materiais plásticos estruturados em camadas; ▪ Características Mínimas: pça 3 - Área de impressão nos eixos X, Y, Z de 200 mm x 200 mm x 200mm; ▪ Mesa de impressão de alumínio com controle automático de temperatura; ▪ Área de impressão fechada para manutenção da temperatura; ▪ Carenagem produzida com polímero injetado industrialmente; ▪ Dimensões da impressora: 46.8 x 51 x 55.8 cm; ▪ Painel digital de controle com as funções de gerenciamento da impressão; ▪ Temperatura e tempo de impressão; ▪ Comunicação com o computador via cabo USB e wireless WiFi; ▪ Sistema de detecção da quantidade de filamento no carretel através de leitura de chip; ▪ Filamento aberto ou proprietário; ▪ Resolução de impressão mínima de 0,100 mm por camada; ▪ Capacidade de troca da cabeça de impressão 3d por cabeça de gravação a laser com potência de 350mW ± 10% e comprimento da onda de 450nm+5nm/-10nm InGaN; ▪ Suporte e leitura de arquivos STL e 3w; ▪ Capacidade de imprimir utilizando PLA e ABS; ▪ Espessura de filamento de 1,75mm; ▪ Software de controle compatível com Windows 7 ou superior e Mac/OSX 10.8 ou superior; ▪ Bivolt. 	UND	30

LOTE 02 – MESA DIGITAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
2.1.	<p>MESA DIGITAL, INTERATIVA E MULTIDISCIPLINAR, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN), COM SISTEMA OPERACIONAL DE GESTÃO DE APLICATIVOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Especificações Técnicas: unidade de processamento - embutida no interior do tampo, com sistema de hardware gerenciado por uma placa controladora com memória, sistema de armazenamento de dados em disco de estado sólido. Interface e Acessos - Tela entre 21' a 25', Infrared Multi Touch Screen (sensibilização por qualquer objeto simultaneamente), resolução FULL HD, Tecnologia IPS 180°, embutida hermeticamente na parte superior do tampo. Interfaces de controle e comunicação localizadas na parte inferior do tampo, para maior proteção e as que não precisam de interação direta do usuário tem proteção reforçada com grade interna; som áudio digital estéreo com duas saídas; conexão USB embutida; conexão WI-FI; um botão liga /desliga; um conector de energia com fusível; sistema de refrigeração com duas saídas; cabo de energia padrão ABNT. ▪ Dimensões - medidas aproximadas de 64x22x89, com a inclusão dos pés de 40cm, variação destas dimensões em 5 cm para mais ou 5 cm para menos. Montagem - tampos e pés encaixados pela base do tampo, de forma fácil, rápida e segura. Material (tampos e 	UND	20

**EDITAIS DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÕES**



	<p>pés) - estrutura de polietileno ou similar; tela resistente a líquidos (não imerso); anti-choque e antivibração; componentes eletrônicos internos isolados; resistente a pressão superior a 10 kg. Acabamento - sem arestas ou quinas, cantos arredondados; cores sólidas. energia - auto volt (110v a 240v); isolamento elétrico/single cable. Sistema operacional - sistema operacional de gestão de aplicativos controla os aplicativos instalados e não permite o uso de outras aplicações que não sejam o conteúdo educacional específico da mesa digital interativa.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Deve permitir a instalação de novos aplicativos e atualizar os aplicativos existentes de maneira automática através de conexão por internet sem fio ou pela entrada de dados USB. O sistema deve apresentar os aplicativos por paginação com ícones ilustrados e identificados por tema em tamanho mínimo de visualização de 5 cm. Deve ter acesso a uma área com informações das versões instaladas de cada aplicativo e uma área para permitir o acesso remoto com controle de senha por TOKEN. ▪ Sistema de gestão pedagógica - registrar e disponibilizar aos professores, supervisores escolares, coordenadores pedagógicos, gestores das unidades educacionais, gestores das diretorias regionais de educação e da secretaria municipal de educação, informações sobre os seguintes assuntos: ▪ dados de caráter pedagógico e administrativo, demonstrados através de tabelas e gráficos, de forma on-line, dentro do calendário de atividades anual, com atualizações simultâneas em tempo real; ▪ síntese dos resultados e/ou relatórios de acompanhamento pedagógico dos educandos, disponibilizados diretamente no sistema do equipamento com atualizações simultâneas em tempo real. Aplicativos - Aliens (habilidades aprendizado: coordenação motora fina, coordenação viso-motora e socialização); Quebra cabeça (habilidades aprendizado: raciocínio lógico e coordenação motora); Desenho Livre (habilidades aprendizado: coordenação motora fina, artes e linguagem plástica); Tabuada Divertida (habilidades aprendizado: matemática); The Magical Book (habilidades aprendizado: língua inglesa); Pequeno Eu (habilidades aprendizado: ciências - corpo humano); Pintura (habilidades aprendizado: coordenação motora fina, artes e linguagem plástica); Memória (habilidades aprendizado: coordenação motora fina e raciocínio lógico); Papa Letras (habilidades aprendizado: alfabetização, língua portuguesa e ortografia); a Fábrica de Números (matemática - adição e subtração); ▪ Todos os jogos devem ter classificação livre expedido pelo Ministério da Justiça. ▪ Acessórios - suporte articulado para fixação em parede com regulagens de inclinação; pincel e manual de instrução. ▪ Garantia - garantia de 01 (um) ano fornecida pelo fabricante contra defeitos no hardware, estrutura da mesa e aplicativos. Assistência Técnica - em todo o Brasil, com sistema de assistência técnica remota gratuita e canal direto com o fabricante. Capacitação Técnica - capacitação para montagem do equipamento, orientação do uso e manutenção, treinamento para uso dos aplicativos com manual de capacitação impresso contendo módulo para educação inclusiva. 		
--	--	--	--

LOTE 03 – SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE
3.1.	<p>CONVERSÃO E MIGRAÇÃO – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Para o novo sistema dos dados existentes nos sistemas em uso pela Secretaria de Educação da Prefeitura; ▪ Implantação do sistema de gestão escolar e módulo administrativo; ▪ Treinamento presencial para todos os usuários e técnicos, incluindo material didático e certificado de participação. 	SER	1
3.2.	<p>SUORTE TÉCNICO – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Incluindo manutenção corretiva e evolutiva do software de gestão escolar; 	SER	1

**EDITAIS DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÕES**

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Incluindo módulo administrativo e hospedagem do software em cloud. ▪ Disponibilizar um canal "Help Desk" para todos os usuários. 		
3.3.	<p>FORMAÇÃO DO PROFESSORES E USUÁRIOS – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Proponente deverá disponibilizar 01 (um) profissional para ministrar formações para doc que terá as seguintes funções: ▪ Agendar o Programa de Capacitação de Educadores, junto à contratante, para unidades e contempladas. ▪ Viabilizar, incentivar, estimular e acompanhar o desenvolvimento de projetos colaborativos interdisciplinares envolvendo escolas participantes. ▪ Promover encontros motivacionais entre unidades escolares, quando necessário, e em da previamente acordadas com a Secretaria da Educação. ▪ Elaborar atividades dos estagiários pedagógicos. ▪ Participar, quando solicitado pela contratante, de reuniões relativas às atividades sob sua fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que ju pertinentes e necessárias. ▪ Orientar educadores técnica e pedagogicamente, para correta utilização das soluções Tec Educacionais. ▪ Articular o uso das soluções Tecnológicas Educacionais à prática pedagógica, de acordo currículo de cada escola. ▪ Promover a interação e a troca de experiências entre educadores, por meio da participaçã projetos interdisciplinares, ▪ Acompanhar aulas ministradas pelos Educadores e sugerir atividades utilizando as Soluçõ Tecnológicas Educacionais. ▪ Apresentar a Secretária de Educação, mensalmente às atividades desenvolvidas em cada demonstrando a evolução dos trabalhos com alunos e educadores. ▪ Promover a correta utilização do Sistema integrado de Gestão. ▪ Exploração dos conteúdos multimídia. ▪ Formação continua de professores com as seguintes atribuições conceituais a capacitação deve oferecer: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoio aos professores na criação e condições para uma adequada utilização das tecnologias em contexto escolar; ▪ Reflexão sobre os impactos do paradigma digital nos processos de comunicação; ▪ Iteração e exploração do seu potencial para promover a inovação nos processos de ensino e aprendizagem; ▪ Utilização conveniente da tela interativa e tecnologias multimídia associadas; ▪ Elaboração de conteúdos multimídia que potenciam os resultados didáticos em sala de aula; ▪ Estratégias de motivação dos alunos através de conteúdos interativos. 	SER	1080
3.4.	<p>LICENÇA SOFTWARE DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR – Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A plataforma deve ser modulada e personalizável, adaptável a realidade de cada unidade escolar, permitindo gerir on-line os vários processos educativos contemplando as diversas atividades escolares, administrativas e de gestão deve ter os seguintes requisitos: <p>1. GESTÃO CURRICULAR</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Criação e partilha de documentos b. Gestão de assiduidade registros de sumários c. Acesso de mapas e livro de ponto d. Gestão de turmas e subturmas e. Acesso de relatórios variados: nº de aulas e subturmas f. Construção e gestão de questionários g. Gestão de horários e calendário escolar 	SER/MÊS	12

**EDITAIS DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÕES**

	<p>h. Registro acadêmico</p> <p>2. GESTÃO DE SALA DE AULA</p> <p>a. Gestão de Sala de Aula</p> <p>b. Gestão de Conteúdos</p> <p>c. Gestão de turmas e perfis</p> <p>d. Gestão de chamadas</p> <p>e. Gestão de atualizações</p> <p>f. Gestão de exercícios</p> <p>g. Monitoramento de ação na sala de aula</p> <p>h. Partilha da tela entre aluno e professor</p> <p>i. Captura de tela para posterior visualização</p> <p>j. Transferência de arquivos entre aluno e professor</p> <p>k. Bloqueio e encerramento de todos os computadores</p> <p>3. GESTÃO DE BIBLIOTECAS</p> <p>a. Registro, Catalogação, indexação, criação de quotas e disponibilização de títulos</p> <p>b. Gestão de configuração</p> <p>c. Gestão de empréstimos</p> <p>d. Consultas e pesquisas</p> <p>4. GESTÃO DE REFEITÓRIO</p> <p>a. Gestão de estoque de alimentos</p> <p>b. Marcação de refeições por aluno e por escola</p> <p>c. Definição de valores de refeição</p> <p>d. Consulta de Menus e ementas especiais</p> <p>5. GESTÃO E INVENTÁRIO DE EDIFICAÇÕES ESCOLARES</p> <p>a. Controle de equipamentos</p> <p>b. Requisição de obras, reparos e manutenções</p> <p>c. Consulta de intervenções detalhadas, histórico dos custos, quantidade de processos e status atual</p> <p>6. GESTÃO DE TRANSPORTES</p> <p>a. Criação e atribuição de circuitos</p> <p>b. Apoio para otimização de processos</p> <p>c. Relatórios financeiros e previsão de custos</p> <p>Obs: a licença de software poderá ser prorrogada, conforme a necessidade e utilização do sistema, nos moldes do art. 57, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.</p>		
--	---	--	--

2.1 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

2.1.1. **JUSTIFICA-SE** tal critério de julgamento e adjudicação POR LOTE devido as seguintes particularidades:

2.1.2. Buscou-se evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

2.1.3. Procurou-se lidar com um único contratado diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

2.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

2.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação POR LOTE, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

2.1.6. A adoção da adjudicação do POR ITEM por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

2.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos POR LOTE por Secretaria, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a execução dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma

maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3.0. PLANO TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO - ESCOLA INTERATIVA

3.1. OBJETIVO GERAL: Promover a igualdade e oportunidade na educação, através do potencial das tecnologias, de forma que permita enriquecer o processo de aprendizagem, ensino e gestão

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Oferecer ao professor a possibilidade de introduzir melhorias na sua prática docente e mediar junto aos alunos o processo de construção de novos conhecimentos;

Gerir on-line os vários processos educativos;

Promover o desenvolvimento das capacidades, competências e saberes dos professores;

Transformar a sala de aula em laboratório multimídia.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Para que os gestores contribuam para uma visão, clara e moderna, de como posicionar as suas instituições de ensino, no que concerne ao ambiente tecnológico com salas interativas, laboratórios de última geração e acesso rápido à informação, necessitam implementar soluções tecnológicas, potencializando uma educação de qualidade, maximizando os processos de ensino e aprendizagem.

4.2. A promoção de uma melhor educação vem através da melhoria das condições de ensino, agilizando os processos e aumentando a eficiência dos serviços educativos oferecidos.

4.3. A utilização de tecnologias em sala de aula permite práticas pedagógicas mais inovadoras e interativas, além de enriquecer o processo de ensino e aprendizagem, melhorando a qualidade da prática de ensino, estimulando o trabalho colaborativo e consolidando as competências exigidas pela sociedade moderna.

5.0. METODOLOGIA:

Inovar o ensino dentro e fora da sala de aula através de três grandes eixos temáticos – Tecnologias, Formação e Gestão:

- **Tecnologias:**

Lousa interativa: É uma solução integrada para apresentações multimídia, permitindo demonstrar de forma prática e funcional todos os conteúdos digitais.

Tablet: Permite ao aluno ter como principal ferramenta um computador pessoal ligado em rede com a lousa interativa.

- **Formação:**

Plano de formação para docentes e não docentes destinados a potencializar as práticas pedagógicas associadas a utilização das novas tecnologias.

- **Gestão:**

Plataforma que permite gerir on-line os vários processos educativos, dando suporte às atividades escolares, administrativas e de gestão.

6.0. BENEFÍCIOS GERAIS:

Aumento do tempo de aprendizagem pela utilização dos novos recursos;

Mais oportunidades de interação e discussão na sala de aula;

Aumento da motivação e gosto pela aprendizagem em contexto escolar;

Possibilidade de utilização de recursos adaptados às necessidades particulares.

7.0. BENEFÍCIOS PARA OS ALUNOS:

Aumento da motivação;

Incentivo à participação e ao desenvolvimento do trabalho colaborativo entre os alunos;

Redução da necessidade de apontamentos, permitindo maior atenção às diversas matérias, facilitando deste modo a aprendizagem;

Possibilidade de manusear e visualizar noções de difícil percepção;

Aumento do espírito criativo dos estudantes nas apresentações, estimulando sua autoconfiança.

8.0. BENEFÍCIOS PARA OS PROFESSORES:

Integração da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e das suas potencialidades no decorrer da aula;

Disponibilidade de utilização de recursos disponíveis web, em tempo real;
Facilidade em salvar e imprimir todas as interações efetuadas na lousa interativa, incrementando a disponibilidade de materiais de estudo;
Partilha e reutilização dos diversos recursos produzidos;
Familiarização dos professores com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), encorajando o seu desenvolvimento profissional.

9.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O uso das tecnologias de informação e comunicação está introduzindo mudanças inevitáveis na sociedade. A crescente massificação do ensino e a correspondente necessidade de adequação deste às expectativas do mercado têm feito com que os ambientes de Ensino e Formação, tenham sofrido enormes alterações ao longo dos últimos anos. Complementar o ensino tradicional com ferramentas tecnológicas que incentivam a interatividade entre professores e alunos tende a ser a via mais eficiente e moderna para obtenção de resultados positivos.

Portanto, solicitamos autorização para **aquisição de equipamentos de informática para alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, inclusive capacitação dos professores com assessoria técnica pedagógica.**

10.0. GARANTIAS E HELP-DESK

Garantias mínimas exigidas:

1. Lousa Interativa: 02 anos para superfície e 02 anos eletrônica;
2. Projetor Multimídia: 01 anos, lâmpada 90 dias;
3. Nano PC: 1 ano;
4. Suporte de fixação: 01 ano;
5. Teclado e mouse: 01 ano;
6. CART – Armário Carregador: 01 ano;
7. Tablet: 01 ano;
8. Impressora 3D: 01 ano.

11.0. HELP DESK:

Deve ser disponibilizado um canal de comunicação via e-mail e telefone, para apoio dos Professores Formados, por um período mínimo de 01 ano.

12.0. INSTALAÇÃO:

O fornecedor é responsável por instalar e configurar todos os itens desta solução.

O fornecedor deverá disponibilizar um relatório da Instalação com imagens fotografadas no local de apenas a solução instalada.

13.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá, quando da entrega do equipamento e emissão da Nota Fiscal, entregar o Termo de Garantia, devidamente preenchido e assinado em cada local entregue.

O equipamento deverá ser de primeira qualidade e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor.

Toda a documentação técnica fornecida deverá ser correspondente ao equipamento do fabricante, marca e modelo adquirido e estar em Português do Brasil.

O equipamento deverá ser entregue acompanhado do manual técnico do fabricante que acompanha o equipamento, podendo ser cópia integral e legível deste com a tradução para o Português do Brasil.

14.0. DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo para a entrega dos tablets, CARTs, lousas, projetores, suportes de fixação, Impressoras 3D, teclados, mouses e dos Nano pcs, deverá ser de no máximo 30 dias (Trinta dias consecutivos, a contar do próximo dia útil da assinatura do instrumento contratual, e, o prazo para a instalação deverá ser de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do próximo dia útil da entrega dos mesmos.

O início para implantação dos softwares e serviços deverá ser de 10 (Dez) dias úteis, após a emissão da ordem de início dos serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação cederá um local para a capacitação dos professores.

Condições de Pagamento: Até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da entrega da nota fiscal dos equipamentos, com a emissão da nota fiscal e para os softwares e serviços o mesmo prazo após ter efetuado toda a emissão da nota fiscal.

15.0. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

DA MANUTENÇÃO: Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados.

DAS DEFINIÇÕES: Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento.

b) **TREINAMENTO Formação de Professores:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas.

c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de visitas, sendo obrigatória semanalmente a presença de um profissional técnico ou terceiros devidamente credenciado pela CONTRATADA, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail ou correio) ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h.

d) **MANUTENÇÃO:** adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida.

e) **ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que, em tempo hábil, o CONTRATANTE comunique, por escrito, à CONTRATADA, da necessidade de tais atualizações, assim como envie à mesma a legislação que servirá de base às atualizações pelo CONTRATANTE eventualmente solicitadas.

f) **CUSTOMIZAÇÃO:** adaptação do sistema às peculiaridades do CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A "atualização" definida nesta cláusula (item "e"), não inclui os serviços necessários ao atendimento de obrigações assumidas pelo CONTRATANTE junto a Sindicatos e Associações, tais como Convenções Coletivas de Trabalho, etc.

Parágrafo segundo. Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se ainda a CONTRATADA a manter o "SISTEMA" tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.

Parágrafo terceiro. A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas no "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, doutrinadores e jurisprudência pátria. Em Caso de exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

Parágrafo quarto. Todas alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

DA INSTALAÇÃO: Para fins do disposto na alínea "a", compromete-se a CONTRATANTE em disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por essa solicitado, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessária aos SOFTWARES ora contratados.

DO TREINAMENTO: Compromete-se a CONTRATADA a fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas. A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pelo CONTRATADA, pessoal do seu quadro de servidores e funcionários, habilitados e afeiçoados com as rotinas da áreas de informática que estarão a frente da operação diária do sistema.

Parágrafo primeiro. O local e data do treinamento de que trata esta cláusula será estabelecido pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Se durante o treinamento, a critério da CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado

ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 h. (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação. Parágrafo terceiro. Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, poderá ser por esse solicitado, mediante prévio orçamento e em data a ser estabelecida pela CONTRATADA, de comum acordo com a CONTRATANTE.

DO SUPORTE TÉCNICO: Para fins da prestação do serviço de SUPORTE TÉCNICO, conforme estabelecido na alínea "c", as partes se comprometem a:

a) A CONTRATANTE:

- a.1) consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- a.2) enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- a.3) informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.
- a.4) as despesas de viagens dos seus técnicos, quando a solicitação de suporte técnico cingir-se a resolução de problemas de interesse do CONTRATANTE.
- a.5) produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida.
- a.6) disponibilizar "um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugerido pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO). O não atendimento do disposto no item anterior implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço de hora técnica vigente.
- a.7) disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes.
- a.8) manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.
- a.9) definir os responsáveis pela área de informática por escrito.

b) A CONTRATADA:

- b.1) fornecer o sistema acompanhado de um manual on-line e instalado, pela CONTRATADA ou por terceiro devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida.
- b.2) tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, de algum problema constatado no software.
- b.3) manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.
- b.4) permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de 1 (UMA) cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.
- b.5) fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.
- b.6) manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.
- b.7) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE.
- b.8) prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro. Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

Parágrafo segundo. Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.

Parágrafo terceiro. Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis do SOFTWARE licenciado, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização contratada através do presente instrumento.

Parágrafo quarto. Somente é permitido ao CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA ("backup"), para a finalidade e condições estabelecidas no item "b.4" desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando o CONTRATANTE, e o servidor/funcionário responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

Parágrafo quinto. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no parágrafo anterior, caso o CONTRATANTE venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, dos sistemas objeto deste contrato, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte integrante do SISTEMA, tornando-se de propriedade da CONTRATADA e ficando, portanto, o seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

b.9) arcar com as despesas de viagens dos seus técnicos, quando a solicitação de suporte técnico cingir-se a resolução de problemas de interesse do CONTRATANTE.

DOS SERVIÇOS ADICIONAIS:

Estão inseridos como suporte técnico ou manutenção, e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, os serviços consistentes em:

- a) correções de erros provenientes de uso e operação indevido dos SISTEMAS;
- b) recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do CONTRATANTE;
- c) serviços de consultoria jurídica;
- d) serviços de migração e conversão de dados de/para e/ou outros equipamentos;
- e) alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA;
- f) personalização e customizações do SISTEMA;
- g) consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da CONTRATADA;
- h) treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários.

16.0.DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal de Itaitinga, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

A CONTRATADA deverá manter preposto no local dos serviços para representá-la na execução do contrato.

O representante da CONTRATADA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município, por representante delegado, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

17.0 DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

18.0 DEMAIS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

Executar o objeto do Contrato dentro do prazo contratado, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de ITAITINGA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de ITAITINGA;

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria de EDUCAÇÃO, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de ITAITINGA.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de EDUCAÇÃO, não serão considerados como inadimplemento contratual.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A(O)
PREGOEIRO(A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE.
PROCESSO N.º: _____/2017/PP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.
DATA DE ABERTURA: ____/____/2017.
HORÁRIO DE ABERTURA: ____h__m
REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

LOTE ____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				EM ALGARISMOS E POR EXTENSO	EM ALGARISMOS E POR EXTENSO

O Valor global da presente proposta de preços importa uma quantia total de R\$ _____ (extenso), para o objeto.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

1. Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).
2. **FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelada, conforme solicitações.
3. **Pagamento:** conforme edital.
4. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
5. Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
6. O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**EDITAIS DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PREGÕES**

**ANEXO III
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual
N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____
_____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (citar o cargo)
_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade n° _____,
CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de ITAITINGA - MG, no **Processo
Licitação N°: ___/2017 - Modalidade Pregão N°: ___/2017**, podendo dar lances se manifestar, interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

[Handwritten signature]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, CNPJ N.º: _____, por seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório Nº ____/2017, Modalidade Pregão Nº: ____/2017.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório N.º _____, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ITAITINGA (CE), de de 20__.

.....
DECLARANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de ITAITINGA, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20__.

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

.....
OUTORGANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAITINGA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

ITAITINGA(CE), de de 20__.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017/PP

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017.
PROCESSO Nº ____/2017 – PREGÃO Nº ____/2017.

Aos ----- dias do mês de ----- de 2017, o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2017 para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias, , **RESOLVEM**: registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para o LOTE nº ..., foi **CLASSIFICADA EM 1º LUGAR** o licitante vencedor, CNPJ nº, com sede à, CEP:, Telefone nº (...) / Telefax nº (...), representada pelo Senhorque entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA DIGITAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o SERVIÇO/FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o SERVIÇO/FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do SERVIÇOS a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom SERVIÇO/FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao SERVIÇOS/FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a SERVIÇO/FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o SERVIÇO/FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do SERVIÇO/FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.

- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do SERVIÇO/FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O SERVIÇO/FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** encarregada de acompanhar o SERVIÇO/FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do SERVIÇO/FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser susgado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de _____, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do SERVIÇO/FORNECIMENTO, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este SERVIÇO/FORNECIMENTO não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Subcláusula Segunda- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os SERVIÇO/FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o SERVIÇO/FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de SERVIÇO/FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Terceira - O MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quarta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO/FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇO/FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Quinta: O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE _____, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do SERVIÇO/FORNECIMENTO registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos SERVIÇO/FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos SERVIÇO/FORNECIMENTO registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o SERVIÇO/FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇO/FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou SERVIÇOS/FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de _____ da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de _____ poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de SERVIÇO/FORNECIMENTO; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de _____ deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO SERVIÇO/FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** não será obrigada a contratar o SERVIÇO/FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de SERVIÇO/FORNECIMENTO em igualdade de condições. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO SERVIÇOS:

10.1. O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de SERVIÇO/FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a SERVIÇO/FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de SERVIÇO/FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de SERVIÇO/FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da SERVIÇO/FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de SERVIÇO/FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de SERVIÇO/FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de SERVIÇO/FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a SERVIÇO/FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o SERVIÇO/FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O SERVIÇO/FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) Recebidas provisoriamente, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO;

b) Recebidas definitivamente, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de SERVIÇO/FORNECIMENTO;

c) Rejeitadas, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do SERVIÇO/FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea “d”**. Referida penalidade é de competência do Município de ITAITINGA.**

f) As penalidades previstas nas **alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:****

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**

3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de SERVIÇO/FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:**

1- Pelo SERVIÇO/FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do SERVIÇO/FORNECIMENTO rejeitado pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**:

- A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O SERVIÇO/FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do SERVIÇO/FORNECIMENTO e de tudo dará ciência a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, como também fiscalizar o SERVIÇO/FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer

SERVIÇO/FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O SERVIÇO/FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO.

Subcláusula Terceira - A execução do SERVIÇO/FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta - A Ordem de SERVIÇO/FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no SERVIÇOS, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.



ITAITINGA (CE), _____ de _____ de 2017.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____.

Ordenadora da despesa Gerenciador Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE _____	
	Responsável CPF Nº.....

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: _____ CNPJ: _____	
	Responsável CPF Nº.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Car



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

<p align="center">REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS</p>

DATA: __/__/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2017, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão ____/2017.

AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Lote ____.
ESPECIFICAÇÃO: _____.
FORNECEDO: _____.

INCLUIR QUADRO DE ITENS.

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PROC. ADM Nº. _____
MODALIDADE: _____
CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, NESTE ATO REPRESENTADA LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 41.563.628/0001-82, com sede à Av. Cel. Virgílio Távora, nº. 1710, Bairro Antônio Miguel, ITAITINGA/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pela, Srª. _____, designado Secretário de _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____ o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº ____/2017 - PREGÃO Nº ____/2017, conforme ata de registro de preços nº _____**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE _____ DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DO FORNECIMENTO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de FORNECIMENTO, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Edital ____/2016, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017/SRP**, indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEITA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato e as constantes no Termo de Referência ao qual está vinculado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

4.2. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

4.3. Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

4.4. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

4.5. O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____). Referente ao FORNECIMENTO do LOTE _____. Conforme anexo I, quadro dos itens, deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS LEGAIS

7.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

7.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº _____ - natureza da despesa _____.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente instrumento terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

12. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017/SRP** e anexos;
- b) Ata de **REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017-SRP**
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de ITAITINGA.

12.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

ITAITINGA, de de

Secretario de _____
CPF N° _____

Empresa:

CNPJ:
Representante Legal da Empresa
CPF:

Testemunhas:

Nome:..... CPF:.....
Nome:..... CPF:.....

Law

ANEXO I – QUADRO DE ITENS PARA FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE
	LOTE XX - _____		



ANEXO IX – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PROC. ADM Nº. _____
MODALIDADE: _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de ITAITINGA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.563.628/0001-82, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo respectivo Secretário Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço à _____, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, Titular, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os}: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

1.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA _____, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAITINGA/CE**, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30^o (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-CE.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – a IBGE, acumulado em 12 (doze) meses

5.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

5.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos **até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-CE.

7.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de ITAITINGA-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DAS NORMAS LEGAIS

8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N.ºs: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

8.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A Contratada e Contratante, ficam condicionais às obrigações previstas no edital convocatório bem como na ata de registro de preço de origem do presente termo de contrato e as constantes no Termo de Referência ao qual está vinculado.

CLÁUSULA DECIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, nº _____ – natureza da despesa _____.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica ajustado, ainda, que:

13. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017/SRP** e anexos;
- b) **Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017-SRP**
- c) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de ITAITINGA.

13.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

ITAITINGA-CE, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

